



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.255

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 303/GS/SEAP/16

Em 21 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora TEREZINHA VALDEVINO, matrícula nº. 60.617-1, ora lotada na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se

Portaria nº 359/GS/SEAP/16

Em 16 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade do serviço, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.833-2, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Silvío Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se

Portaria nº 360/GS/SEAP/16

Em 16 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor CARLOS DE BRITO ALVES, Agente Administrativo, matrícula nº 97.266-5, ora lotado no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se

Portaria nº 361/GS/SEAP/16

Em 16 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ALEXANDRE NUNES DA COSTA, Prestador de Serviços, matrícula nº 900.997-3, ora lotado na PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, para a partir desta data, prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCULO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se

Portaria nº 362/GS/SEAP/16

Em 16 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade do serviço, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor GIVANILDO BEZERRA DE MEDEIROS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.435-6, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se

Portaria nº 363/GS/SEAP/16

Em 17 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando eficiência na prestação do serviço, designar a servidora ALANA CRISTINA DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.171-3, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, conforme consta em Procedimento Comum (7) 0821964-77.2016.8.15.2001, por decisão judicial do Poder Judiciário da Paraíba, 1º Vara de Fazenda Pública da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 1155/2016

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE designar o servidor WILLIAM CORDEIRO GOMES CPF n. 568.501.184-49, Matrícula n. 176.388-1, como gestor do Contrato de n. 088/2016, firmado com a empresa FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, no processo administrativo n. 0021293-8/2016, que tramita nesta Secretaria.

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 152/2016

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MIDIAN DE SOUSA CONSERVA, matrícula no. 79.283-7, como Gestora do Contrato no. 046/2016, referente a Ata de Registro Preço nº 0015/2015 da DPPB, firmado entre esta Secretaria e a empresa: MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A, durante a vigência de referido contrato.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação no DOE.

### Secretaria de Estado da Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 018/2016/GS/IASS.

João Pessoa, 14 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DA SILVA, Matrícula nº 612.484-4, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade do Centro de Reabilitação deste Instituto, símbolo FG-2..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

\*Publicada no D.O.E no dia 19 de novembro de 2016.

\*Replicar por incorreção.



## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 053/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

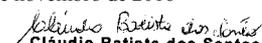
DESIGNAR a Senhora **THAÍS CHRISTINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 900.624-9, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
003/2016	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de 01 (uma) escola composta por 06 (seis) salas de aula e 01 (uma) unidade básica de saúde, no município de Santa Rita – PB.	485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016

  
Cláudio Batista dos Santos  
Diretor Presidente em Exercício

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 037/2016/DS/SUDEMA

João Pessoa, 23 de novembro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 e do Decreto 21.119/2000, Art.13 e Portaria nº 34/2000, Art.9º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise de Auto de Infração- CAIA da SUDEMA.

MARCELLY FABIANNE C.P.F.FARIAS – matrícula nº 720.575-9 – Membro - Coordenadora  
ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS matrícula nº 720.074-9 - Engenheiro Civil- Membro  
MARCOS ANTONIO SOARES CAVALCANTI – matrícula nº 720.605-4- Assessor Técnico – Membro

Torna sem efeito a Portaria anterior nº 008/2016

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
Diretor Superintendente

PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3749

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

- COPAM, em sua 615ª Reunião Ordinária, realizada 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º Homologadas as seguintes licenças emitidas AA Nº 2563/2016 - ALDEMIR ALVES DE MACEDO - SUDEMA - 2016-006609/TEC/AA-4666; AA Nº 2570/2016 - ALDEMIR ALVES DE MACEDO - SUDEMA - 2016-005702/TEC/AA-3998; AA Nº 2629/2016 - RUBENS GERMANO COSTA - SUDEMA - 2016-006220/TEC/AA-4386; AA Nº 2653/2016 - JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COSTA - SUDEMA - 2016-006390/TEC/AA-4499; AA Nº 2698/2016 - RIVALDO MAXIMO CHAVES - SUDEMA - 2016-006426/TEC/AA-4532; AA Nº 2981/2016 - JOSE VANDEILSON FERREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005660/TEC/AA-3968; LO Nº 3045/2016 - JENILSON RODRIGUES - SUDEMA - 2016-005880/TEC/LO-2997; AA Nº 3220/2016 - FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006423/TEC/AA-4530; AA Nº 3593/2016 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2016-007199/TEC/AA-4926; LO Nº 3594/2016 - NOSSA COLA SERVICOS DE PREPARACAO DE M. DE CON. E ARG. EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-007064/TEC/LO-3191; LO Nº 3595/2016 - CENTRAL DE VELORIOS A VIAGEM LTDA. - SUDEMA - 2016-001162/TEC/LO-1681; AA Nº 3596/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-005310/TEC/AA-3837; AA Nº 3597/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-007643/TEC/AA-4981; AA Nº 3599/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-007648/TEC/AA-4986; LO Nº 3600/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-005665/TEC/LO-2969; LO Nº 3601/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-007486/TEC/LO-3286; LO Nº 3605/2016 - CSQ ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2016-007378/TEC/LO-3261; LO Nº 3607/2016 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-005407/TEC/LO-2904; LO Nº 3608/2016 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-005413/TEC/LO-2908; LO Nº 3609/2016 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-005444/TEC/LO-2924; LO Nº 3610/2016 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-004352/TEC/LO-2559; LI Nº 3612/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003043/TEC/LI-4084; LI Nº 3614/2016 - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2016-007495/TEC/LI-5094; LI Nº 3617/2016 - ALEXANDRE GONZAGA DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2016-004664/TEC/LO-2692; LI Nº 3618/2016 - WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME - SUDEMA - 2016-007828/TEC/LI-5118; LO Nº 3620/2016 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JERONIMO LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-007945/TEC/LO-3425; LO Nº 3621/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-007982/TEC/LO-3445; LO Nº 3623/2016 - JOÃO JOSE GOMES (CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI E FILHO) - SUDEMA - 2015-003653/TEC/LO-0052; LO Nº 3624/2016 - CERENA CERAMICA SANTA HELENA LTDA - SUDEMA - 2016-003125/TEC/LO-2182; LO Nº 3625/2016 - REGINALDO DA SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2016-003312/TEC/LO-2250; LI Nº 3628/2016 - R.FURLANI ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2016-006840/TEC/LI-5058; LO Nº 3630/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-006870/TEC/LO-3154; LI Nº 3631/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-007543/TEC/LI-5098; LI Nº 3639/2016 - CONVICTA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME - SUDEMA - 2016-003155/TEC/LI-4853; LO Nº 3640/2016 - CERÂMICA COSTA EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-001316/TEC/LO-1708; LO Nº 3641/2016 - EWERTON N. VALLE E CIA. LTDA (LABOTEST) - SUDEMA - 2016-005041/TEC/LO-2794; LO Nº 3642/2016 - EVANDRO SANTOS MARTINS-ME - SUDEMA - 2015-005736/TEC/LO-0596; LI Nº 3643/2016 - MINERAÇÃO JOAO CAMARA EIRERI - SUDEMA - 2016-006809/TEC/LI-5055; LO Nº 3644/2016 - GIUSEPPE CARLOS DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2016-001147/TEC/LO-1676; LO Nº 3645/2016 - MANAÍRA TURISMO LTDA - SUDEMA - 2016-006055/TEC/LO-3026; LI Nº 3646/2016 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA JW LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-004398/TEC/LI-4953; LO Nº 3647/2016 - PARAÍBA TOURMALINE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-003432/TEC/LO-2299; LO Nº 3648/2016 - A. L. GADELHA DE SA -EPP - SUDEMA - 2016-003316/TEC/LO-2251; LO Nº 3649/2016 - NORMIL - NORDESTE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2016-001677/TEC/LO-1785; LP Nº 3650/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - SUDEMA - 2013-004784/TEC/LP-1742; LI Nº 3651/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-000805/TEC/LI-4648; LI Nº 3652/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-000809/TEC/LI-4650; LI Nº 3653/2016 - IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EMP. LTDA - SUDEMA - 2016-006318/TEC/LI-5048; LO Nº 3654/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-006637/TEC/LO-3111; LO Nº 3655/2016 - GENESIO GONCALVES DE ALBUQUERQUE DA COSTA - SUDEMA - 2016-007172/TEC/LO-3206; LI Nº 3656/2016 - LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2016-008077/TEC/LI-5138; LO Nº 3657/2016 - EDVALDO NOBREGA ARAUJO - ME - SUDEMA - 2016-002917/TEC/LO-2124; LO Nº 3658/2016 - LUCIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO-ME (PANIFICADORA FAGUNDES) - SUDEMA - 2014-007965/TEC/LO-8864; LO Nº 3659/2016 - ATLÂNTICA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2016-007685/TEC/LO-3341; LOP Nº 3661/2016 - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2016-006709/TEC/LO-0330; LO Nº 3662/2016 - DANIEL LUCENA DE CASTRO - SUDEMA - 2016-007618/TEC/LO-3319; LI Nº 3663/2016 - MINERAÇÃO JOAO CAMARA EIRERI - SUDEMA - 2016-006683/TEC/LI-5053; LO Nº 3664/2016 - JOSEVALDO CORREIA BATISTA - CASA DAS PORTAS - SUDEMA - 2016-007204/TEC/LO-3215; LO Nº 3665/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-006364/TEC/LO-3072; LO Nº 3666/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-006872/TEC/LO-3155; LI Nº 3667/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-006979/TEC/LI-3178; LO Nº 3668/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-007485/TEC/LO-3285; LO Nº 3669/2016 - EDMUNDO VASCONCELOS DE CARVALHO - SUDEMA - 2016-007569/TEC/LO-3302; LI Nº 3670/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-007879/TEC/LI-5123; LO Nº 3671/2016 - PADARIA E PASTELARIA PERNAMBUCANA LTDA - SUDEMA - 2016-007897/TEC/LO-3410; LI Nº 3672/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-008035/TEC/LI-5135; LO Nº 3673/2016 - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2016-008048/TEC/LO-3467; LO Nº 3674/2016 - AUTO POSTO DE COMBUST. JAGUARIBE LTDA - SUDEMA - 2016-007923/TEC/LO-3416; LO Nº 3675/2016 - ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA - SUDEMA - 2016-005957/TEC/LO-3003; LO Nº 3676/2016 - LUCIDALVA FREITAS BARBOSA-ME (CENTRAL DAS FER-

RAGENS) - SUDEMA - 2016-002635/TEC/LO-2050; **LO N° 3677/2016** - ALVES & MORAIS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-008781/TEC/LO-9076; **LO N° 3678/2016** - HELIO DE FRANCA COUTINHO JUNIOR - SUDEMA - 2016-007909/TEC/LO-3414; **LI N° 3679/2016** - NEMPOMUCKY SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS - SUDEMA - 2016-007935/TEC/LI-5126; **LI N° 3680/2016** - WARWICK RAMALHO FARIAS LEITE - SUDEMA - 2016-004373/TEC/LI-4949; **LO N° 3681/2016** - SUENIA DA SILVA VIEIRA - ME - SUDEMA - 2016-004802/TEC/LO-2717; **LO N° 3682/2016** - IN-COPAR INDUSTRIA DE COURO PROFISSIONAIS DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2016-000061/TEC/LO-1377; **LO N° 3683/2016** - PEDRINA GONÇALVES LEITE - SUDEMA - 2016-007503/TEC/LO-3291; **LO N° 3684/2016** - CERÂMICA LARANJEIRAS LTDA - SUDEMA - 2015-006343/TEC/LO-0777; **LO N° 3685/2016** - JOSE VALMOR PACHER - SUDEMA - 2016-002747/TEC/LO-2086; **LA N° 3686/2016** - SES/PB - MATERNIDADE PEREGRINO FILHO - SUDEMA - 2015-003926/TEC/LA-0546; **LO N° 3687/2016** - M. DIAS BRANCO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - SUDEMA - 2016-000368/TEC/LO-1481; **LI N° 3688/2016** - IBRA-CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2016-003845/TEC/LI-4907; **AA N° 3689/2016** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004124/TEC/AA-3783; **LI N° 3690/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - SUDEMA - 2016-004981/TEC/LI-4995; **LO N° 3691/2016** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-006049/TEC/LO-3024; **LO N° 3692/2016** - FRANCISCO PETRÔNIO BATISTA BELARMINO - SUDEMA - 2016-004061/TEC/LO-2479; **LO N° 3693/2016** - AELSON MARTINS DA COSTA - SUDEMA - 2016-006502/TEC/LO-3089; **LI N° 3694/2016** - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2016-007384/TEC/LI-5089; **LO N° 3695/2016** - AUTO POSTO SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2015-007797/TEC/LO-4561; **LO N° 3696/2016** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-007138/TEC/LO-3199; **AA N° 3697/2016** - RING SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-006792/TEC/AA-4768; **AA N° 3698/2016** - ROMERO AUGUSTO DA SILVA MAIA - SUDEMA - 2016-007629/TEC/AA-4979; **LI N° 3699/2016** - ENGENMAX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-007833/TEC/LI-5121; **LI N° 3700/2016** - IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002293/TEC/LI-4774; **LO N° 3701/2016** - LUCAS MANOEL DE MORAIS LOPES-ME - SUDEMA - 2016-002579/TEC/LO-2039; **LO N° 3702/2016** - POSTO DE COMBUSTÍVEL SHOPPING LTDA - SUDEMA - 2016-007171/TEC/LO-3205; **LO N° 3703/2016** - INDÚSTRIA DE DOCES SAO JOSE LTDA - SUDEMA - 2016-007775/TEC/LO-3360; **LO N° 3704/2016** - MARIA DO SOCORRO QUEIROZ - ME - SUDEMA - 2016-005222/TEC/LO-2865.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO N° 3750

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 615ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n° 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n° 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA N° 2015-005091 - LUCIANO MADEIRO DA COSTA BESSA Auto de Infração n° 012144

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou a manutenção da multa no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei.6.514/2008

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

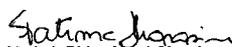
#### DELIBERAÇÃO N° 3751

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 615ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n° 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n° 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º Homologada a seguinte licença emitida LI N° 1149/2016 - MGL MINE-RAÇÃO GUARARAPES LTDA-SUDEMA - 2016-003050.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Moraes Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N° 362/16

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 276/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo da servidora **Tatiana Chaves de Melo**, Enfermeiro, matrícula n° 162.929-8.

PORTARIA N° 363

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 270/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo da servidora **Vania Regina Lima de Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 162.289-7.

PORTARIA N° 364

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 275/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo do servidor **Alexandre de Sousa Melo Brandão**, Médico, matrícula n° 160.144-0.

PORTARIA N° 365

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 274/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo do servidor **Pedro Roberto da Silva dos Santos**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 167.920-1.

PORTARIA N° 366

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 268/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo da servidora **Juliana Lopes Pereira de Medeiros**, Fonoaudióloga, matrícula n° 162.352-4, apenso ao processo n° 150316569/2016.

PORTARIA N° 367

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 271/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo da servidora **Diony Maria Rocha Sousa**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 162.871-2.

PORTARIA N° 368

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 272/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo da servidora **Otonize Queiroz de Moura**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 162.831-3.

PORTARIA N° 369

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 277/2016, datada de 16.08.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.09.16, onde apura o abandono de cargo do servidor **João Acácio Barbosa Liberal**, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 162.299-4.

PORTARIA N° 370

João Pessoa, 10 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n° 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos de denúncia em razão do servidor Fábio Sousa Sobral, Inspetor Sanitário da Agência Estadual de Vigilância Santária-AGE-VISA-PB, apenso ao processo n°. 0-17262016.2016.0 - AGEVISA.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n° 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n° 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n° 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA N.º 379 /GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 12.228, de 19 de novembro de 1997,

**RESOLVE**:

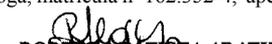
Designar os servidores **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula n.º 131.029-1, (Presidente); **EDITH DE SOUZA MAIA**, matrícula n.º 304.744-0, **DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula n.º 169.007-8; **GLÓRIA DE LOURDES GADELHA DANTAS** matrícula 182.830-4; **HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO**, matrícula n.º 182.829-1 e **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 178.784-5; (Membros) para comporem a Comissão de Tomada de Contas dos recursos repassados a Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul – CVB.

PORTARIA N° 380

João Pessoa, 22 de novembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 308/2016, datada de 19.09.16, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.09.16, onde apura o abandono de cargo da servidora **Juliana Lopes Pereira de Medeiros**, Fonoaudióloga, matrícula n° 162.352-4, apenso ao processo n° 150316569/2016.

  
ROBERTA BATISTA ABATH  
Secretária de Estado da Saúde

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## RESOLUÇÃO Nº 12/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

Considerando a necessidade da garantia de acesso da população;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão, Processo nº 220316542; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o remanejamento dos procedimentos de Obstétrica Clínica e Cirúrgica da Média Complexidade Hospitalar, atendendo as recomendações do Ministério Público Federal nº 78/79/2015, do município de Nova Floresta, referenciados para Cuité e Nova Floresta para os municípios de Picuí, Campina Grande e Cuité. O valor a ser remanejado entre os Fundos Municipais de Saúde é de R\$ 56.157,21 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)/Ano, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com seus respectivos remanejamentos.

**ANEXO**  
**Programação Pactuada e Integrada**

Especialidade	Município Executor	Físico Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Físico Remanejado	VM do novo Executor	Financeiro Remanejado	Novo Executor
Obstetrícia Cirúrgica	Cuité	28	512,533913	14.350,95	8	552,246882	4.417,98	Picuí
					15	652,87982	9.793,20	Campina Grande
Obstetrícia Clínica	Nova Floresta	101	413.923.333	41.806,26	27	411,152000	11.101,10	Cuité
					30	477,489542	14.324,69	Picuí
					33	496,21563	16.375,12	Campina Grande

Sobra de remanejamento de Cuité	R\$ 139,78
Sobra de remanejamento de Nova Floresta	R\$ 5,35

Impacto Financeiro Atual	
A menos no teto de Cuité	R\$ 3.110,78
A menos no teto de Nova Floresta	R\$ 41.800,91
A mais no teto de Picuí	R\$ 18.742,66
A mais no teto de Campina Grande	R\$ 26.168,31

## RESOLUÇÃO Nº 15/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006 que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

Considerando a necessidade da garantia de acesso da população;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão, Processo nº 220316542; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o remanejamento dos procedimentos de Obstétrica Clínica e Cirúrgica da Média Complexidade Hospitalar atendendo a recomendação do Ministério Público Federal nº 78/2015, do município de Mari, referenciados para João Pessoa, Sapé e Mari para o município de Santa Rita. O valor a ser remanejado entre os Fundos Municipais de Saúde é de R\$ 73.992,28 (setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)/Ano, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com seus respectivos remanejamentos.

**ANEXO**  
**Planilha de Remanejamento**  
**Município Solicitante: Mari**

Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Físico Remanejado	VM do Novo Executor	Financeiro Remanejado	Novo Executor
OBSTETRICA CIRURGICA	JOAO PESSOA	96	650,742013	62.471,23	26	567,460059	14.753,96	Santa Rita
					12	620,073265	7.440,88	Santa Rita
OBSTETRICA CLINICA	JOAO PESSOA	142	465,679077	66.126,43	56	499,321884	27.962,03	Santa Rita
					10	403,090000	4.030,90	Santa Rita
	MARI	48	414,318759	19.887,30	41	499,321884	20.472,20	Santa Rita

Diferença de remanejamento de João Pessoa	R\$ 281,33
Diferença de remanejamento de Sapé	R\$ 46,46
Diferença de remanejamento de Mari	R\$ 36,32

Impacto Financeiro	
A menos no teto de João Pessoa	R\$ 42.715,99
A menos no teto de Sapé	R\$ 27.281,72
A menos no teto de Mari	R\$ 3.994,58
A mais no teto de Santa Rita	R\$ 73.992,28

## RESOLUÇÃO Nº 17/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

Considerando a necessidade da garantia de acesso da população;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão, Processo nº 220316542; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o remanejamento dos procedimentos de **Obstétrica Clínica da Média Complexidade Hospitalar atendendo a recomendação do Ministério Público Federal nº 78/2015**, do município de Frei Martinho para Picuí. O valor a ser remanejado entre os Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 5.729,87 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)/Ano**, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação pelo Ministério da Saúde dos Quadros da PPI, com seus respectivos remanejamentos.

**ANEXO**  
**Município Solicitante: Frei Martinho**

Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Novo Executor	Físico Remanejado	VM do Novo Executor	Financeiro Remanejado
OBSTETRICA CLINICA	Frei Martinho	20	301,83	6.036,60	Picuí	12	477,489542	5.729,87

Diferença de remanejamento	
Frei Martinho	306,73

Impacto Financeiro	
A menos no município de Frei Martinho	R\$ 5.729,87
A mais no município de Picuí	R\$ 5.729,87

## RESOLUÇÃO Nº 35/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que defini que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros MAC, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas CIB e encaminhadas à SAS;

Considerando a necessidade da garantia de acesso da população;

Considerando a solicitação da Gerência de Planejamento e Gestão, Processo nº 220316542; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o remanejamento dos procedimentos de Obstétrica Clínica e Cirúrgica da Média Complexidade Hospitalar atendendo a recomendação do Ministério Público Federal nº 78/2015, do município de Juripiranga referenciados em Pedras de Fogo para o município de Itabaiana. O valor a ser remanejado entre os Fundos Municipais de Saúde é de R\$ 46.856,59 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)/Ano, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**Município Solicitante: Juripiranga**

Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	VM do Executor	Financeiro do Executor	Novo Executor	VM do Novo Executor	Físico Remanejado	Financeiro Remanejado
OBSTETRICA CIRURGICA	PEDRAS DE FOGO	27	546,290000	14.749,83	Itabaiana	529,617333	27	14.299,67
OBSTETRICA CLINICA	PEDRAS DE FOGO	80	435,360000	34.828,80	Itabaiana	406,961582	80	32.556,93

Diferença de remanejamento de Pedras de Fogo	R\$ 2.722,04
--	--------------

Impacto Financeiro:	
A menos no teto de Pedras de Fogo	R\$ 46.856,59
A mais no teto de Itabaiana	R\$ 46.856,59

**RESOLUÇÃO Nº 36/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e as ações propostas no Plano Nacional de Enfrentamento da Microcefalia;

Considerando o Ofício Circular nº 68/GAB/SVS/MS de 24 de junho de 2016 que dispõe sobre Doação de veículos para ações de prevenção e controle da dengue, chikungunya e zika vírus;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Distribuição dos carros doados pelo Ministério da Saúde para as ações de combate ao Aedes.

MACRO	IBGE	MUNICÍPIO
1ª	2515609	Serra da Raiz
2ª	2517407	Zabelê
3ª	2503407	Cacimba de Areia
4ª	2508406	Lastro

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 37/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que o Comitê Operativo para Vigilância e Monitoramento dos Acidentes de Trânsito - COVMAT da Paraíba, realiza ações integradas com os órgãos de Trânsito da Capital, direcionadas a educação para o trânsito e fiscalização;

Considerando que os acidentes de trânsito (causas externas) ocupam o terceiro lugar da mortalidade no Estado da Paraíba;

Considerando a necessidade de obter informações qualificadas sobre os acidentes de trânsito na Paraíba, bem como auxiliar e nortear às ações do Programa Vida no Trânsito, voltadas a prevenção de acidentes; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, o Formulário de Notificação de Acidentes de Trânsito.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 38/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Plenário do Conselho Nacional da Saúde, em sua Ducentésima Oitogésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais;

Considerando a Recomendação de nº 009, de 16 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a sanção da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre medidas de controle do mosquito *Aedes aegypti* e permite a "incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves mediante aprovação das autoridades sanitárias e da comprovação científica da eficácia da medida"; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a não autorização da pulverização aérea de agrotóxicos como medida para controle do mosquito vetor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 40/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que institui a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes

do uso de Crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, republicada em 21 de maio de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, Habilitação do CAPS II Qualificado (mudança de CAPS I para CAPS II) de Cabedelo - PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 41/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização das Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Habilitação da Unidade NEPHRON - Cajazeiras, CNES 7939906, Gestão Estadual, como referência em Serviço de NEFROLOGIA no município de Cajazeiras - PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso da habilitação dos referidos leitos, deverão ser alocados no Fundo Estadual de Saúde, e os mesmos serão custeados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 42/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização das Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Habilitação da Unidade NEPHRON Guarabira, CNES 9059202, Gestão Estadual, como referência em serviço de Nefrologia no município de Guarabira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso da habilitação dos referidos leitos, deverão ser alocados no Fundo Estadual de Saúde, e os mesmos serão custeados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 43/16****João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.****A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização das Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a Habilitação de 10 leitos de Atendimento ao Paciente com AVC (Acidente Vascular Cerebral), no Instituto Walfredo Guedes Pereira, CNES 2399776, no município de João Pessoa-PB.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os leitos serão custeados com recursos próprios do município, até finalizar o processo de habilitação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 44/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

##### A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização das Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

##### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação de 05 leitos de Unidade Intensiva Coronariana, na Clínica Dom Rodrigo, CNES 2755483, no município de João Pessoa-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante contratualização do Hospital Universitário, esta Resolução torna-se sem efeito.

Art. 2º Os leitos serão custeados com recursos próprios do município, até finalizar o processo de habilitação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 45/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

##### A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização das Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia multidisciplinar de assistência integral, humanizada e individualizada, articulada com os demais pontos de atenção da RAS para o usuário com necessidade de cuidados hospitalares prolongados;

Considerando a divisão de responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

##### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação de 10 Leitos de Unidade Intensiva Coronariana, no Instituto do Coração do Estado da Paraíba, CNES 5654319, no município de João Pessoa-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante contratualização do Hospital Universitário, esta Resolução torna-se sem efeito.

Art. 2º Os leitos serão custeados com recursos próprios do município, até finalizar o processo de habilitação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 47/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

##### A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1 de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 2.907, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no SUS;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

##### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a composição de um Grupo de Trabalho para discutir uma proposta de Implantação de Regulação do acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quantidade de vagas.

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS
Secretaria de Estado da Saúde	4
COSEMS	2
Macrorregião	4
Câmara Técnica	2

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 48/16

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

##### A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução CIT de nº 02, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

##### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Pactuação Estadual de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2016 – SISPACTO (Anexo).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA PACTUAÇÃO DE DIRETRIZ, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE SAÚDE 2016 DO ESTADO DA PARAÍBA

Diretriz. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.				
Objetivo 1. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
1	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	80,00	%
2	E	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	9,00	%
Diretriz. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.				
Objetivo 2. Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na articulação da Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
3	E	Proporção de acesso hospitalar dos óbitos por acidente.	46,00	%
4	E	Proporção de óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)	20,00	%
5	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,50	RAZÃO
6	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,36	RAZÃO
7	U	Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	45,00	%
8	E	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial – Caps	1,85	/100.000
Objetivo 3. Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção à saúde				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
9	U	Taxa de Mortalidade Infantil	11,73	/1000
10	U	Proporção de óbitos maternos investigados	100,00	%
11	U	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	85,00	%
Diretriz. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.				
Objetivo 4. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
12	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	200	N. Absoluto
13	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT – doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	340	/100.000
14	U	Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas	70,00	%
15	U	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85,00	%
16	U	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose	100,00	%
17	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	94,00	%
18	U	Proporção de municípios com casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho* notificados	86,00	%
19	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	02	N. Absoluto
20	E	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	%
21	E	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase	75,00	%
22	E	Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária	-	-
23	E	Número absoluto de óbitos por dengue	08	N. Absoluto
24	E	Proporção de imóveis visitados em, pelo menos, quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue	80,00	%
25	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	36,04	%
Objetivo 8. Aprimorar o marco regulatório e as ações de vigilância sanitária, para assegurar a proteção à saúde e o desenvolvimento sustentável do setor				

Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
26	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios	80,00	%
<b>Diretriz. Fortalecer o papel do Estado na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde estabelecidas pela Década de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, iniciada em 2013</b>				
<b>Objetivo 10. Promover, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores, a desprecarização e a democratização das relações de trabalho</b>				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
27	E	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	33,00	%
<b>Diretriz. Aprimorar a relação federativa no SUS, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde e com a revisão dos instrumentos de gestão, considerando as especificidades regionais e a concertação de responsabilidades dos municípios, estados e União, visando oferecer ao cidadão o cuidado integral.</b>				
<b>Objetivo 12. Aprimorar a relação interfederativa e a atuação do Ministério da Saúde como gestor federal do SUS</b>				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
28	U	Planos de saúde enviados aos conselhos de saúde.	01	N. Absoluto
<b>Diretriz. Garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS, melhorando o padrão do gasto e qualificando o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos.</b>				
<b>Objetivo 13. Melhorar o padrão de gasto, qualificar o financiamento tripartite e os processos de transferência de recursos, na perspectiva do financiamento estável e sustentável do SUS.</b>				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2016	Unidade
29	E	Proporção de entes com pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preço em Saúde	-	N. Absoluto

**RESOLUÇÃO Nº 49/2016**

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Ministerial nº 2.261, de 22 de setembro de 2006 que institui o programa de qualificação e estruturação da gestão do trabalho e da educação no SUS (ProgeSUS);

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS, de ordenar a formação de recursos humanos para a Área de saúde, e de incrementar, na sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a educação Permanente em Saúde como uma estratégia de gestão do SUS por meio de aprendizagem no trabalho, para a qualidade no setor de saúde e participação social; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, a proposta de distribuição de vagas, para o Curso de Especialização em Avaliação de Ações de Vigilância em Saúde (Critérios de distribuição em Anexo)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Critérios para distribuição de vagas para o curso de Especialização em Avaliação das Ações de Vigilância:**

Considerando a necessidade de qualificação de pelo menos um técnico por área da GEVS indicamos 12 vagas para esta gerência;

Considerando a necessidade de qualificar pelo menos um técnico por região de saúde, vinculados às gerências regionais de saúde indicamos 16 vagas para as GRS sendo uma por região;

Considerando a necessidade de contemplar municípios de todas as regiões indicamos distribuir as 132 vagas remanescentes para as regiões de saúde proporcionalmente ao número municípios das regiões conforme tabela abaixo:

Região de Saúde	Total de Municípios	Vagas
1º RS	14	8
2º RS	25	15
3º RS	12	7
4º RS	12	7
5º RS	17	10
6º RS	24	15
7º RS	18	11
8º RS	10	6
9º RS	15	9
10º RS	9	5
11º RS	7	4
12º RS	14	8
13º RS	6	4
14º RS	11	6
15º RS	14	8
16º RS	15	9
<b>Total de Municípios</b>	<b>223</b>	<b>132</b>

Desta forma teremos 132 vagas para municípios (82,5%), 12 vagas para a GEVS e 16 vagas para as gerências regionais de saúde. Caso as vagas não sejam contempladas pelos trabalhadores do SUS, até 10 vagas poderão ser ocupadas pelos trabalhadores da saúde não vinculados ao SUS, como sugere o projeto apresentado. Com um total de 160 especializando na Paraíba.

Sugerimos ainda que seja incluída no Edital de Seleção de Alunos uma Carta de Liberação do chefe imediato.

**RESOLUÇÃO Nº 50/16**

João Pessoa, 07 de Novembro de 2016.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de formalizar a relação entre gestores do Sistema Único de Saúde, quando unidades públicas prestadoras de serviços, situadas no território de um Município, estão sob a gerência de determinada Unidade da Federação e gestão de outra;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto

pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, bem como seus objetivos, pressupostos, eixos orientadores e produtos;

Considerando a Portaria nº 161/GM/MS de 21 de janeiro de 2010 que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos;

Considerando ainda o Ofício 1546/GS, de 20 de julho de 2016, que solicita prorrogação dos prazos dos Protocolos Entre Entes Públicos/PCEP; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a prorrogação até 31 de dezembro de 2016, os PCEP com vigência: Julho a dezembro.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTA BATISTA ABATH**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças****FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP****RESENHA Nº 008/FUNCEP/FDE/SEPLAG**

**DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, O GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS**, considerando o que dispõe os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005; § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP; art. 10, I, "i" e art. 64 §3º do Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013, tendo em vista Certificado de Regularidade emitidos pelo setor técnico do FUNCEP, comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenientes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
000099/2013	0003/2011	CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE-CENDAC	3º	RS 202.106,28	0158/2016	CONFORMIDADE
002323/2016	0016/2014	CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE-CENDAC	3º	RS 511.500,00	0155/2016	CONFORMIDADE
002317/2016	0016/2014	CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE-CENDAC	FINAL	RS 0,00	0160/2016	CONFORMIDADE
002349/2015	0003/2011	CENTRO DE APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE-CENDAC	FINAL	RS 0,00	0159/2016	CONFORMIDADE
002598/2016	0008/2015	CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISAÓ RESGATE	9º	RS 11.155,00	0156/2016	CONFORMIDADE
004367/2015	0010/2015	LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA	2º	RS 49.250,00	0161/2016	CONFORMIDADE

João Pessoa, 16 de Novembro de 2016

**REGINALDO CIRÍACO DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVO DE FUNDOS

**Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico****SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO****PORTARIA Nº 015/2016**

João Pessoa, 18 de novembro de 2016.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, que passa a ser composta pelos membros a seguir indicados, ficando imediatamente destituídos todos os membros designados por portarias anteriores:

**1. TITULARES:**

1.1. VERÔNICA GILADE AMORIM BORGES – Matrícula Nº 171.982-3 - Presidente

1.2. ANNA LARISSA MELO DA SILVA – Matrícula Nº 184.236-6 - Secretária

1.3. ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS – Matrícula Nº 184.142-4 – Membro

**2. SUPLENTE:**

2.1. JOSÉ BERNARDO DA SILVA JUNIOR – Matrícula Nº 183.955-1 - Suplente

**Art. 2º** A Presidente será substituída em suas ausências ou impedimentos pelo suplente JOSÉ BERNARDO DA SILVA JUNIOR que atuará, também, sempre que verificadas ausências ou impedimentos de quaisquer dos demais membros titulares, mediante registro em ata ou certidão;

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Sindicância tem por funções básicas instaurar, processar e julgar sindicâncias, realizar procedimentos, estabelecer suas normas internas de atuação, receber, examinar e julgar todos os processos, documentos e procedimentos relativos à apuração de fatos que lhes sejam submetidos, apontando inconsistências, desvios, erros, falhas e respectivos responsáveis, assim como sugerir medidas para sanar as ocorrências e eventuais punições a serem aplicadas, apresentando suas conclusões de forma clara e objetiva, em relatórios fundamentados, conduzindo sua atuação pela legislação vigente;

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**AMANDA ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Executiva do Empreendedorismo

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## LISTA DEFINITIVA DE ACORDOS CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CONPREC

A Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC, instituída no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba – PGE/PB, nos termos da Lei Estadual nº 10.495, de 16 de julho de 2015, Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015 e Edital 01/2016, torna pública a seguinte lista definitiva de propostas de acordos diretos:

Ordem	Nº Precatório	Orçamento	Nome do beneficiário	Origem
59	174390220018150000	2006	LUIZ GONZAGA BRANDAO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	ALEXANDRE MAGNO C. DE CARVALHO	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	CASSIA CORREIA LIRA	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	JOVINIANA TARGINO BELMONT	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	MANOEL CANDIDO SOARES NETO	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	MARCELO JOSE DE FARIAS SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	PATRICIA DE OLIVEIRA BARROS	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	TELMA HELOISA ALCOFORADO DA SILVA	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	TEREZA CRISTINA A. SILVEIRA CARVALHO	5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
120	640-83.1998.815.0000	2007	UTHANT SATURNINO DA SILVA	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ADALBERTO MENDONCA DA SILVEIRA JUNIOR	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	AGNALDO SALUSTINO DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ALBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ALEXANDRE MAGNO CARNEIRO DE CARVALHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANA LUCIA DE ARAUJO OLIVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANTONIO DA CUNHA LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANTONIO ERIVALDO PEREIRA LOPES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANTONIO FIGUEIREDO RAMOS JUNIOR	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ANTONIO VIEIRA FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ARLINDO PEREIRA DE LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CARLOS ALBERTO VIEGAS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CARLOS ANTONIO DE MELO E SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CASSIA CORREIA LIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CICERO JACINTO DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CLAUDENICIO BATISTA DE ALCANTARA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CLAUDIA VALERIA GOMES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CLAUDIO ESTEFANIO ARAUJO DE SOUZA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CLEMILDO ALVES DE CARVALHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	COSMO RODRIGUES DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CRECIA TAVARES DE BRITO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CRISTIANO FERREIRA CONSERVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

142	3112-91.1997.815.0000	2007	DAILSON BATISTA DE ANDRADE	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ROBERTO DEARAGAO COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	DILSON ROBERTO MIRANDA GONDIM	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	EDMUNDO RODRIGUES COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	EDSON BEZERRA DA COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	EDUARDO GOMES DE SOUSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ELIAS NASCIMENTO DE LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ELPIDIO FELIX DA SILVA FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ERUNDINA LEITE DE SOUSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ESTER VIEIRA DE MORAIS RAMALHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	EVANILDO DO NASCIMENTO CARVALHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	EXPEDITA DOS SANTOS ARAUJO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	FRANCISCO FELIPE DE SOUSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	FRANCISCO SILVA RODRIGUES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GEILDA PEREIRA DE ALMEIDA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GEILDO PEREIRA DE ALMEIDA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GENISE FERREIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GERUSA CAVALCANTE NOGUEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GILBERLITO PEREIRA DE SOUZA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GILDO FERREIRA DE LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GILMAR DAS NEVES BARBOSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GILVAN ABILIO DE SOUSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	GLORIA MARIA ARAUJO GUEDES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	HELIO EMIDIO DE SOUZA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	HILDEBERTO GOMES DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	INALDO JOSE DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	IRLANDA ROSE CARLOS DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	IVAN FELIX DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JANDUI CASTANHOLA DE LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JANDUY BEZERRA DANTAS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOÃO FAUSTINO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOÃO FERREIRA BARBOSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOÃO FERREIRA DA COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOÃO NUNES DOS ANJOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JORGE LEONARDO DE OLIVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE FRANCISCO DE LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA



142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE EUDES BEZERRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE FERREIRA DA GUIA NETO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSÉ FERREIRA NUNES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE LEITE DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE MARIO DA SILVA CIRINO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE MESQUITA SOBRINHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE NALDO PEREIRA DA COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE NOEL	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE PESSOA ALVES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSE ROMERO C DE ALBUQUERQUE LOBO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSELITO VIEIRA DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSENILDO AIRES SAMPAIO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSENILDO DE LIMA CARDOSO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSENILDO JUSTINO DA COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSEVALTER LOPES PEREIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOSILEIDA DA SILVA RODRIGUES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOVINIANA TARGINO BELMONT DE OLIVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JOZINEIDE MARLUCE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JUHANDY OSORIO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	JUZANIRA HOLANDA LINHARES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	KATIA REJANE MARINHO ORIENTE	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	LUCI AUGUSTA DE OLIVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	LUCIA MARIA LINS DE CARVALHO LIMA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	LUCIANO ALVES DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	LUCY ANNE ALCOFORADO DA SILVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	LUIZ SILVA VIEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	LUZINEIDE DOS SANTOS GONCALVES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MAGNA CAVALCANTE FALCAO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MANOEL CANDIDO SOARES NETO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCELO CORSETTI SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCELO FERREIRA E SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCELO JOSE DE FARIAS SILVA	1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCELO TAVARES DE LUCENA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	AMARILIO DIAS FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCONI LUNA FERREIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCOS ALVES DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARCOS FERNANDES BELTRAO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARIA DA GUIA SOARES INACIO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARIA DO SOCORRO BANDEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARIA IVONEIDE BORGES DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARIA ZILDA CORREIA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARIA ZILENE MOREIRA GONCALVES	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MARISTELA LYRA DO NASCIMENTO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MILDOMILDO PIO DA COSTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MILTON LUIZ DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	MIRONALDO COSTA BARRETO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	OSMAN ANTONIO VITORINO DE SOUZA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	PATRICIA DE OLIVEIRA BARROS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	PAULO GERMANO DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	PAULO ROBERTO VELOSO DA CUNHA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	PAULO SERGIO FEITOSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	REGILANE MARIA BEZERRA NOBREGA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	REGINALDO CORREIA LINS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	REJANE MARIA NEVES DE ARAUJO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	RICARDO CARNEIRO CAMPOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	RICARDO MESQUITA QUIRINO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	RITA DE CASSIA HIPOLITO DE SOUSA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ROMERO DE MELO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	RONALDO BEZERRA ELOY	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ROSA CRISTINA JULIAO DE OLIVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	SALATIEL FERREIRA PATRICIO FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	SEVERINO CAVALCANTE DANTAS	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	SEVERINO LOPES SOBRINHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	SEVERINO PATRICIO NETO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	SINFRONILSON SABINO DE ARAUJO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	SUSICLEIDE DANTAS CARREIRO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	TELMA GOMES DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	TELMA HELOISA ALCOFORADO DA SILVEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	TERESA DE FATIMA BERINGER BARRETO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	TEREZA CRISTINA ALCOFORADO DE CARVALHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	UBERLANDIA FRANCO RIBEIRO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	UBIRAJARA MARQUES DE ALMEIDA LIMA JUNIOR	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	UTHANT SATURNINO SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	VERONICA MORAIS ALBINO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	VICENTE QUEIROZ DE ALMEIDA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	WALTER FIRMO DA SILVA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	WELLINGTON DA SILVA BATISTA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	WILSON DE MIRANDA RAMOS	1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
142	3112-91.1997.815.0000	2007	ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

142	3112-91.1997.815.0000	2007	ZEMAURO SARMENTO BRAGA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
161	0010364-72.2002.815.0000	2007	MARIA DO SOCORRO DINIZ	2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
161	0010364-72.2002.815.0000	2007	JOCELIO JAIRO VIEIRA	2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
189	118358920038150000	2007	MARIA DO SOCORRO DE MACEDO CAVALCANTI	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
189	118358920038150000	2007	ODILON JOSE LINS FALCAO E OUTRO	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
211	0053625-53.2003.815.0000	2007	JOSÉ GOMES DA SILVA	3A. JUIZADO CIVEL DE JOAO PESSOA
211	0053625-53.2003.815.0000	2007	AMAURI DE LIMA COSTA	3A. JUIZADO CIVEL DE JOAO PESSOA
220	0018377-26.2003.815.0000	2007	DIANA SANTOS DE AZEVEDO	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
220	0018377-26.2003.815.0000	2007	ODILON JOSE LINS FALCAO	3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
223	080.278.013.2005.815.0000	2007	MARIA DOLORES DE ARAÚJO ROCHA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
224	8027828020058150000	2007	NELI SANTIAGO PEREIRA	SUME - VARA UNICA DA COMARCA DE SUME
289	0002518-67.2003.815.0000	2007	MARIA DO SOCORRO DINIZ	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
289	0002518-67.2003.815.0000	2007	JOCELIO JAIRO VIEIRA	4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
294	10045519988150000	2007	WILSON DE MIRANDA RAMOS	6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
294	10045519988150000	2007	JOSÉ CLAUDEMY TAVARES	6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
320	279364619998150000	2007	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
331	54987019928150000	2007	JOSE JOSINALDO PAULINO	2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA

Publicado em 17/11/2016. Republicado por correção.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2016.

**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**

Procurador-Geral do Estado

Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO n. 134

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Maria do Perpetuo Socorro N. Pascoal**, matrícula n. **98.452-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar n° **0012032-8/2016**.

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE

#### INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°**952**, de 15de setembro de 2016, publicada no D.O.E de 20de setembro de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **MARIA HOSANETE VICENTE COE-LHO**, matrícula n° **173.515-2**, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar n° 0024146-8/2016 – Apenso: 0014252-5/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programaPDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO –2013, da **EEEFM. ANÉSIO DEODÔNIO MORENO**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de outubro de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

#### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°**749**, de 18de julho de 2016, publicada no D.O.E de 12de agosto de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **Maria da Guia dos Santos**, matrícula n° 131.598-6, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar n° .0010041-6/2016 – Apenso: 0009065-2/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programaPDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO –2013/2014, da **EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de outubro de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

#### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°**993**, de 15de setembro de 2016, publicada no D.O.E de 20de setembro de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, matrícula n° 169.762-5, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar n° 0023806-1/2016 – Apenso: 0022179-3/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programaPDDE BÁSICO –2013, da **CRECHE PRÉ-ESCOLA CARLA MEDEIROS**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

#### INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria n°**994**, de 15de setembro de 2016, publicada no D.O.E de 20de setembro de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **MARIA DE LOURDES LIMA FIGUEIREDO**, matrícula n° **145.632-6**, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, **às 13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar n° 0023807-2/2016 – Apenso: 0022183-7/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programaPDDE BÁSICO –2013, da **CRECHE PRÉ-ESCOLA MARIA ROSA DA SILVA**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de outubro de 2016.

**Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
Presidente da CPI/SEE - PB

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

#### EDITAL E AVISO

A **Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP** pelo presente edital torna pública a 1ª chamada das famílias aptas a serem contempladas para o Residencial Pedra do Reino. A relação foi composta através da atualização do cadastro realizado de 26 de setembro a 07 de outubro de 2016 e da observância das normativas do Programa Minha Casa Minha Vida que estabelecem como critérios: ter a renda compatível, não possuir casa própria, nunca ter sido beneficiado em programas habitacionais, não estar com o nome em algum cadastro de restrição de crédito e residir em João Pessoa-PB.

Nesta fase como critério adicional foi estabelecida a priorização para famílias em moradias alugadas que sejam casados ou mantenham união estável e mulheres solteiras com dependentes.

As famílias que foram relacionadas deverão aguardar o contato telefônico do correspondente da CAIXA Econômica Federal, que agendará a data do atendimento na CEHAP para entrega dos documentos. É importante ressaltar que os documentos serão submetidos a análise de crédito de acordo com os critérios de avaliação do banco, que por sua vez será responsável por aprovar os cidadãos que poderão adquirir o imóvel.

PARA TER ACESSO A LISTA DE FAMÍLIAS APTAS ACESSE O SITE [www.cephap.pb.gov.br](http://www.cephap.pb.gov.br).

**Cláudio Batista dos Santos**  
Diretor Presidente em exercício

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Referência: SINDICÂNCIA - PORTARIA 020/2016  
Interessado: Sr. Bruno Henrique Costa do Nascimento Pontes.

#### NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E PESCA –

SEDAP, com sede na Av. João da Mata s/n – Bloco II – 3º andar, Jaguaribe, João Pessoa - PB, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**, vem, por meio da presente **Notificação**, solicitar ao Sr. **BRUNO HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO PONTES**, que ocupou o cargo de Gerente Regional da Defesa Agropecuária em Guarabira-PB, a comparecer a fim de ser ouvido perante a Comissão de Sindicância que apura as responsabilidades dos servidores nos casos de infrações de trânsito, conforme relatado nos Memorandos 017 e 037/2016, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação e Ofício Circular nº 0008/2016/GS/SEAD.

Assim, pelo presente, **NOTIFICA V. Sª** para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia desta publicação, comparecer a sede desta comissão, localizada a Av. Álvaro Ferreira Lima, s/n – BR 230 – Cristo Redentor – CEP 58.070-408, sala da GODV, para prestar esclarecimentos sobre a matéria supracitada. Outrossim, sobre o fato, V.S.ª poderá, querendo, apresentar **DEFESA ESCRITA** e demais provas admitidas em direito.

João Pessoa-PB, 08 de novembro de 2016.

**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**

Secretário de Estado

Publicado no dia 18/11/2016;

Republicado por Incorreção.

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**NOTIFICAR**, o servidor **EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 164.233-2, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo **dia 28.11.2016, as 09h00**, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005981, instaurado para apurar, **em tese**, possível **ABANDONO DE CARGO** por parte do nominado.

Em 23.11.2016

Bel. Cesar Kreyci Urach  
Presidente da CPPAD